



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS

PORTARIA Nº 911, DE 04 DE JUNHO DE 2013.

O DIRETOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 1.160/PGJ, de 6/9/2010, e tendo em vista o que consta no Processo nº 08190.060317/13-79,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **Rosana Márcia Carrusca de Oliveira**, Analista de Saúde/Psicologia, matrícula 761-7, aposentadoria voluntária com proventos integrais, nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, sem prejuízo da percepção de 8/10 de FC-05 e 2/10 de FC-07 a título de VPNI e 16% (Dezesseis por cento) de gratificação adicional por tempo de serviço, assegurados pela Medida Provisória n.º 2.225-45, de 4/9/2001; bem como a parcela da FC-Opção, com base no § 4º do art. 40 da Constituição Federal, além do § 8º do mesmo artigo, com a redação conferida pela Emenda Constitucional nº 20/1998, de acordo com o Acórdão nº 1.870/2005 – TCU – Plenário e Parecer: COVAP/SEORI/AUDIN – MPU/Nº 021/2007.

Art. 2º Converter, mediante disponibilidade orçamentária, em pecúnia o saldo de 180 (cento e oitenta) dias de licença-prêmio não gozada, nem contada em dobro para efeito de aposentadoria.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

LIBANIO ALVES RODRIGUES